

DECRETO Nº. 241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 523.910,00** (quinhentos e vinte e três mil e novecentos e dez reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.131.1050.2.004 - Manutenção das Atividades do Setor de Imprensa e Comunicação

3.1.90.11.00 – 148 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.700,00

02.002 – CONTROLE INTERNO

04.124.1050.2.006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.1.90.11.00 – 194 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 800,00

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 – 253 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 17.200,00

3.3.90.39.00 – 6569 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

04.122.1050.2.005 - Manutenção do almoxarifado e frotas

3.1.90.13.00 – 223 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 210,00

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – 637 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 9.000,00
28.846.1750.3.004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais	
3.3.90.93.00 – 732 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.1150.2.014 - Ensino Fundamental - Manutenção dos profissionais do magistério	
3.1.90.11.00 – 1122 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte: 101 – FUNDEB 60%	R\$ 250.000,00
3.1.90.13.00 – 1146 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 101 – FUNDEB 60%	R\$ 40.000,00
12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel	
3.3.90.39.00 – 1325 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 3.000,00
02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.1.90.11.00 – 1974 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00 – 1987 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
15.452.1300.2.033 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00 – 2228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....	R\$ 14.000,00
3.3.90.39.00 – 6581 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 22.000,00
17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00 – 2285 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.500,00
3.1.90.13.00 – 2295 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.700,00
3.3.90.39.00 – 6582 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 34.800,00
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1450.2.042 - Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF	
3.3.90.39.00 – 3117 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 5.000,00
103011450.2.046 - Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde – CMS	
3.3.90.36.00 – 3179 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 523.910,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 – 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.700,00

02.002 – CONTROLE INTERNO

04.124.1050.2.006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.1.90.13.00 – 204 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 800,00

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.005 - Manutenção do almoxarifado e frotas

3.1.90.11.00 – 213 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 210,00

04.122.1050.2.008 - Manutenção das Atividades de Expediente, Compras e Recursos Humanos

3.1.90.11.00 – 419 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 32.200,00

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.14.00 – 591 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

3.3.90.35.00 – 634 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.000,00

3.3.90.93.00 – 5775 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.000,00

28.846.1750.3.004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.90.39.00 – 724 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério

3.1.90.11.00 – 1233 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

Fonte: 101 – FUNDEB 60% R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00 – 1257 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101 – FUNDEB 60% R\$ 40.000,00

12.365.1150.2.018 - Alimentação escolar - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.32.00 – 1378 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.033 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – 2223 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF..... R\$ 14.000,00
15.452.1300.12.001 – Manutenção dos Serviços de Gerenciamento e Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00 – 2234 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 160.000,00
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1450.1.008 - Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 2491 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00
103011450.2.046 - Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde – CMS
3.3.90.14.00 – 3164 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 500,00
3.3.90.30.00 – 3169 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 500,00
TOTAL R\$ 523.910,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito